



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CAMPUS BIRIGUI

EDITAL Nº 27/2019 DE ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM  
AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

DA FINALIDADE

Art.1º O presente código torna pública e estabelece as normativas que regulamentam o processo eleitoral para Coordenação de Curso (FCC) de Técnico em Automação Industrial, conforme estabelecido na Resolução nº42/2018, de 08 de maio de 2018.

Art.2º-Este processo eleitoral visa o preenchimento da função de Coordenação de Curso (FCC) de Técnico em Automação Industrial, para o mandato de 01/09/2019 à 31/08/2021.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art.3º-O processo eleitoral para Coordenador do Curso supracitado será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria BRI Nº 066/2019, de 17 de julho de 2019.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º - É da competência da Comissão Eleitoral:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas da Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018;
- II. Elaborar e divulgar com no máximo 45 dias, após sua designação, Calendário Eleitoral para o processo eleitoral;
- III. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- IV. Receber as inscrições dos candidatos;
- V. Elaborar e disponibilizar todo o material necessário ao processo eleitoral;
- VI. Planejar e executar o processo eleitoral;
- VII. Zelar pelos princípios morais, éticos e legais;
- VIII. Emitir parecer sobre os possíveis recursos impetrados;
- IX. Tornar pública todas as informações e instruções na página eletrônica do IFSP Campus Birigui;
- X. Encaminhar ao Diretor-Geral do IFSP - Campus Birigui o resultado final.

## DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 5º - Poderão se candidatar à função de Coordenador de Curso:

- I. Todos os professores do quadro efetivo em regime de 40 horas ou Dedicção Exclusiva, em exercício e lotado no IFSP - Campus Birigui, desde que tenham ministrado aula no curso nos últimos 4 anos;
- II. Não busquem a segunda reeleição;
- III. Possuam titulação em nível de graduação e se enquadrem nas condições necessárias de acordo como curso, exceto os professores sob licença ou afastados.

## DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Art.6º- A inscrição dos candidatos interessados deverá ser efetuada, a partir das 8h00 do dia 31/07/2019 até as 23h59 do dia 01/08/2019, exclusivamente, via Sistema AURORA, por meio do link: <https://aurora.ifsp.edu.br>.

Art.7º- No ato da inscrição, o candidato deverá inserir sua foto, um texto de apresentação e indicar o link do currículo Lattes (se houver), conforme formatos permitidos pelo Sistema AURORA.

Art.8º-A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não realizadas devido a eventuais problemas técnicos.

Art.9º- Serão desconsideradas as inscrições realizadas após as 23h59 do dia 01/08/2019 (horário oficial de Brasília).

Art.10º- O candidato deverá efetuar sua inscrição nos 03(três) segmentos: Docente, Discente e Téc. Administrativos. Todos esses segmentos constam no Sistema AURORA.

Art.11º-A lista contendo a relação nominal das candidaturas deferidas para o pleito, será publicada no site do IFSP - Campus Birigui (<http://bri.ifsp.edu.br/>), na data de 02/08/2019, até as 12h00.

Art.12º-Os recursos de candidaturas indeferidas deverão ser encaminhados por e-mail ([mr.bica@ifsp.edu.br](mailto:mr.bica@ifsp.edu.br)) com a devida justificativa, até as 18h00 do dia 02/08/2019.

Art.13º-A lista contendo a relação nominal das candidaturas homologadas para o pleito, será publicada no site do IFSP - Campus Birigui (<http://bri.ifsp.edu.br/>), na data de 02/08/2019, até as 21h00.

Art. 14º - É de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) candidato(s) o correto preenchimento das informações no ato da inscrição, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas neste processo eleitoral.

## DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 15º - A Campanha Eleitoral ocorrerá a partir das 0h00 do dia 05/08/2019 até as 23h59 do dia 06/08/2019.

Art.16º-Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de cartazes, emails, redes sociais e outros veículos de comunicação, desde que não comprometam a realização das atividades no IFSP–Campus Birigui.

Art.17º-É estritamente vedado o uso de recursos do IFSP para a realização de campanha eleitoral das candidaturas, tais como: material de consumo, equipamentos, diárias, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e possíveis grupos internos de apoio o dispêndio e a divulgação das candidaturas.

Art.18º-Propaganda(s) danosa(s) e/ou ofensiva(s) à imagem dos candidatos não será(ão) tolerada(s), acarretando na exclusão do registro de inscrição do responsável pela difamação.

Art.19º-As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, via correio eletrônico, ao e-mail: [mr.bica@ifsp.edu.br](mailto:mr.bica@ifsp.edu.br) para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral.

## DOS ELEITORES

Art. 20º - Serão considerados eleitores aptos a votar:

- I. Todos os docentes do quadro efetivo que ministraram componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito.
- II. Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição.
- III. Todos os Técnicos Administrativos que atuam diretamente no Curso de Técnico em Automação Industrial.
- IV. Docentes, ainda que afastados com remuneração, poderão participar do pleito como eleitores.

## DA VOTAÇÃO

Art.21º-A votação será realizada das 10h00 do dia 07/08/2019 até as 23h59 do dia 08/08/2019, via Sistema AURORA, no seguinte link: <https://aurora.ifsp.edu.br>.

## DOS ELEITOS

Art.22º-Será considerado eleito o candidato com maior número de votos, de acordo com a ponderação disposta a seguir:

- I. O processo eleitoral para Coordenador de Curso ocorrerá na forma de consulta aos servidores atuantes no curso, professores e técnico-administrativos ligados ao curso, bem como aos discentes regularmente matriculados, atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (professores e técnico-administrativos) e de 1/3 aos discentes, conforme a equação abaixo:

$$TVC = ( (2/3) \times (NVPC / NPA) ) + ( (1/3) \times (NVDC / NDA) )$$

Onde:

TVC – Total de votos do candidato;

NVPC – Número de votos de servidores ao candidato;

NPA – Número de servidores aptos a votar;

NVDC – Número de votos de discentes ao candidato;

NDA – Número de discentes aptos a votar.

### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art.23º-Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos abaixo, respectivamente:

- I - Maior tempo de atuação no curso;
- II – Maior tempo de exercício no IFSP – Campus Birigui;
- III – Maior tempo de exercício do IFSP;
- IV – Maior titulação acadêmica;
- V – Maior idade.

### DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Art.24º-A publicação do resultado preliminar se dará no dia 0/08/2019, a partir das 12h00, no site do IFSP Campus Birigui (<https://bri.ifsp.edu.br/portal2/>).

### DOS RECURSOS

Art.25º-Os pedidos de recursos poderão ser enviados para a Comissão Eleitoral, devidamente fundamentados e assinados, para o e-mail: [mr.bica@ifsp.edu.br](mailto:mr.bica@ifsp.edu.br), até as 18h00 do dia 09/08/2019.

Art.26º-Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou interpostos fora do prazo estipulado por este Código Eleitoral.

### DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art.27º-Concluído todo o processo de votação, publicação dos resultados preliminares e julgados os devidos recursos (caso ocorram), será divulgada a lista de todos os candidatos inscritos em ordem decrescente pelo número de votos recebidos.

Art.28º- O resultado final será divulgado no site do IFSP- Campus Birigui (<http://bri.ifsp.edu.br/>), no dia 12/08/2019 a partir das 08h00, sendo declarado o candidato eleito, aquele que obtiver o maior número de votos.

Art. 29º - O Resultado final será encaminhado à Direção geral do IFSP – Campus Birigui no dia 12/08/2019.

Art.30º– Ao término do mandato da atual coordenação de curso (31/07/2019), o Diretor-geral do Campus encaminhará à Reitoria o formulário de designação de servidor para exercer a Função Comissionada de Coordenador de Curso.

Art.31º–A posse da nova Coordenação de Curso se dará a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial da União.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.32º–A Comissão Eleitoral poderá expedir normas complementares a este Código Eleitoral, quando necessário.

Art. 33º – O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

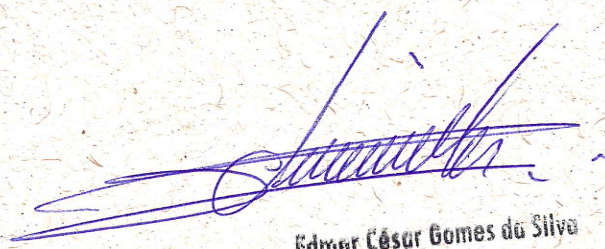
Art.34º– Caso não haja candidatos aptos e interessados ao cargo de Coordenação de Curso, caberá ao CEIC indicar servidor para designação.

Art. 35º – Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 36º - Esse Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no site: <https://bri.ifsp.edu.br>.

#### CALENDÁRIO ELEITORAL

EVENTOS	DATAS
Inscrições dos Candidatos	Das 8h00 do dia 31/07/2019 até as 23h59 de 01/08/2019
Publicação das inscrições deferidas	02/08/2019 – até as 12h00
Interposição de recursos das inscrições	Até as 18h00 do dia 02/08/2019
Publicação das candidaturas homologa	Dia 02/08/2019 – até as 21h00
Período da Campanha eleitoral	Do dia 05/08/2019 as 0:00 até dia 06/08/2019 as 23h59
Votação	Das 10h00 do dia 07/08/2019 as 23h59 do dia 08/08/2019
Publicação do resultado preliminar	Até as 12h00 do dia 09/08/2019
Interposição de recursos	Até as 18h00 do dia 09/08/2019
Publicação do resultado final	A partir das 08h00 do dia 12/08/2019
Encaminhamento à Direção Geral	12/08/2019 após as 10h00



Edmar César Gomes da Silva  
IFSP – Campus Birigui  
Diretor Geral